



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 101/2020

Glorinha, 03 de junho de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO CARLOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
GLORINHA/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 020/2020, cuja ementa é a seguinte:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.”

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei, visando a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real) junto ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, criando a rubrica de despesa 3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores, para possibilitar o pagamento de despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios executadas no exercício anterior.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RECEBIDO
Em: 04 / 06 / 20 às 10:40 hs.

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1,00 (um real), junto à Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.06 - FUNDO NACIONAL DA MERENDA
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa de Trabalho: Manutenção da Merenda Escolar
Recurso: 1026 - PNAE - Creche
2.071 - Manutenção da Merenda Escolar Agric. Familiar - Educação Infantil
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 1,00.

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:


05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.06 - FUNDO NACIONAL DA MERENDA
2.071 - Manutenção da Merenda Escolar Agric. Familiar - Educação Infantil
3.3.90.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 1,00.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de junho de 2020.

C. M. de Vereadores

Proc. Nº 4958 Data: 04/06/20
Livro: 004 Folha: 078
Hora: 11:40


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal



Assinatura Responsável